

Nº 01/2019

## CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA  
GRÁFICA KAPRICHOS PRAIA GRANDE LTDA-ME  
PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE  
INFORMATIVO.**

O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, neste ato representado por sua SUPERINTENDENTE Regina Mainente denominado CONTRATANTE, com sede na rua Jaú, nº 880, 5º andar, boqueirão – Praia Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 03.183.306/0001-19, e de outro lado, a empresa Gráfica Kaprichos Praia Grande Ltda - me, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.991/0001-80, estabelecida Av. Roberto de Almeida Vinhas, nº6197 – Vila Tupi – Praia Grande, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu representante comercial, Elisabete Ulisse Serra Netto, Cédula de Identidade nº 50.104.098 e CPF nº 293.811.518-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE INFORMATIVO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, nos termos discriminados no Termo de Referência e presente Contrato.

1.2. A solicitação de confecção do informativo se justifica pela necessidade de divulgação das atividades, bem como informar aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, a fim de dar visibilidade à atuação do Instituto, órgão que tem a competência e missão institucional de defender os direitos trabalhistas dos aposentados e pensionistas municipais de Praia Grande.

1.3. Além disso, a publicação do informativo contribui para a difusão do conhecimento, por possibilitar o acesso às informações sobre a atuação do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, assim como de outros órgãos ligados ao mundo dos aposentados.

1.4. A publicação bimestral do informativo contribui para que as ações do órgão tenham mais visibilidade, democratizando o acesso à informação e contribuindo para a conscientização da população sobre seus direitos e quanto à forma de efetivar denúncias contra irregularidades trabalhistas, em consonância ao objetivo de se alcançar a eficiência, um dos princípios que regem a administração pública no país.

1.5. A referida publicação do informativo dá visibilidade e transparência à atuação do órgão, que tem a competência e missão institucional de defender os direitos trabalhistas, contribuindo para a difusão do conhecimento e possibilitando o acesso a informações sobre essa atuação.

1.6. O quantitativo estimado foi estabelecido pela Superintendência, baseando-se nas demandas de distribuição das edições anteriores.

1.7. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Contrato.



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

1.8. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo 01/2019, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles: A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.9. Os serviços ora contratados foram objeto de levantamento de preço, de acordo com o disposto da Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade de dispensa de licitação, conforme processo administrativo acima citado.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Confecção do Informativo do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - Formato: 420mm X 297mm; - Papel couche 150g/m<sup>2</sup>, em laminação brilho; - Impressão da capa: 4x4 cores; - Impressão offset, pré-impressão, montagem, fotolito; - Acabamento: com uma dobra e vincado; CTP incluso;

Entrega programada de 1.500 (hum mil e quinhentos) informativos a cada 2 meses (6 edições)

QUANTIDADE TOTAL: 9.000 (nove mil)

QUANTIDADE POR PEDIDO: 1.500 (hum mil e quinhentos)

## **3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1. O licitante vencedor terá de apresentar, no mínimo, 2 (duas) provas impressas, montadas, para revisão do informativo e posterior autorização do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do arquivo original (contendo o documento para impressão).

3.1.1. Após a aprovação final do boneco do informativo (prova), o licitante vencedor terá até 15 (quinze) dias úteis, a contar da autorização da superintendência, para confecção e entrega do material.



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

3.2. No prazo acima devem estar incluídos os dias necessários à confecção, embalagem e transporte.

3.3. A aceitação do objeto e da prestação dos serviços vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e dos serviços prestados e ao atendimento às especificações contidas neste Contrato e à proposta apresentada.

3.4. A entrega do material deverá ser realizada no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, localizado na Rua Jaú, nº 880 – cj. 54 – 5º andar, boqueirão – Praia Grande/SP, telefone (13) 3476-1500, das 09h às 17h, em dias úteis, após hora agendada e confirmada pelo telefone (13) 3476-1500.

3.5. A entrega do material confeccionado deverá ser feita em embalagens, de forma adequada para a contagem, o manuseio e transporte.

3.6. O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho.

3.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá estar em situação de regularidade junto aos órgãos competentes ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.8. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo estar incluídos nos preços os custos referentes a transporte, seguros, embalagens e demais custos relacionados à confecção e entrega do material, observados os prazos e especificações exigidos, sujeitando-se a empresa vencedora a lei 8.666/93.

3.9. O impresso que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato, apresentar vício de qualidade, apresentar falhas de impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis de qualidades diferentes ou exibir defeitos que comprometam a qualidade do material, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

substituí-los no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita pela CONTRATADA, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.10. Somente após a verificação do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo, a ser realizado por servidor do setor de compras, ou por outro que venha a ser designado pela Diretoria Administrativa.

3.11. O material deverá ser entregue de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

3.12. A Nota Fiscal, referente ao produto entregue, deverá conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e o preço unitário e total.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a empresa vencedora.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

4.3. Solicitar o fornecimento dos materiais, conforme sua necessidade e conveniência.

4.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

4.5. Recusar e devolver os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, após o cumprimento das formalidades legais.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Estar em condições de prestar os serviços a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. Apresentar amostras para prova de acordo com o especificado neste Contrato.

5.4. Prestar os serviços utilizando material novo, de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, observando os prazos e as especificações constantes neste Contrato, bem como da respectiva proposta, sujeitando-se a lei 8.666/93 quanto às condições dos materiais entregues.

5.6. Entregar o material confeccionado, embalado em caixas de papelão com espessura adequada ao tipo e peso do material e adequadas ao manuseio e transporte, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, situado na rua Jaú, nº 880 –cj. 54 - Boqueirão – Praia Grande/SP.

5.7. Efetuar a troca do material recusado no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da notificação por parte do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

5.8. Cumprir os prazos estipulados pelo Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande para entrega, substituição, garantia e troca, conforme constam nesse Contrato.

## **6. DAS SANÇÕES**

6.1. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais combinações legais, garantida a defesa prévia, a empresa que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

6.1.1. não mantiver sua proposta pelo prazo de validade;

6.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documentação falsa;

6.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, se a contratada descumprir as condições deste Contrato, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 6.1.;

6.2.1. pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1.1. advertência;

6.2.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

6.2.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total deste e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;

6.2.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande  
responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos  
causados à Administração.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos, conforme as dotações do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, conforme disposto abaixo: Material Gráfico – Natureza da despesa: **3.90.39.00 09 122 4005**.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor de compras do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

8.3 *O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.*

8.4 O valor global para o presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato e terá duração de 12 (doze) meses, sendo a quantidade total de 9.000 (nove mil) impressos, entregues a cada 2 (dois) meses com 1.500 (hum mil e quinhentos) informativos.

9.2. Esse contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93).

## **10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

## **12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA**

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, vinculando-se ao Termo de Referência (fls. 5/9 do Processo Administrativo n. 39/2018), que faz parte integrante deste contrato, ao termo de dispensa de licitação acostado ao Processo Administrativo n. 39/2018 e a proposta vencedora, bem como também será regido pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande  
supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **13. DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Praia Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Praia Grande, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: REGINA MAINENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: ELISABETE ULISSE SERRA NETTO

GRÁFICA KAPRICHOS PRAIA GRANDE LTDA - ME